



**RESOLUÇÃO CPF Nº 25/2017**

**Aprova o Regimento Interno do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC e determina providências. Processo CIASC 3015/2017.**

**O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que:

**CONSIDERANDO** que a Diretoria Colegiada do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2015, fls. 12 dos autos, aprovou a nova Estrutura Organizacional da empresa e consequente alteração do Regimento Interno, com vigência a partir de 1º de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** que o Conselho de Administração do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, em reunião realizada em 27 de setembro de 2017 – ATA nº 005/2017 -, fls. 104-106 dos autos, reconheceu que a Estrutura Organizacional adotada em 2015 foi fundamental para obter os resultados positivos atuais, comprovando que a decisão da Diretoria na verticalização da Empresa foi corretíssima.

**CONSIDERANDO** que o Conselho de Política Financeira – CPF somente foi instado a se manifestar em 29/09/2017, quando a sua Secretaria Executiva recebeu o Ofício CIASC a CT/P – 2017/512, pelo qual o Presidente do CIASC postulou a aprovação do Regimento Interno, que fora aprovado pela Diretoria Colegiada da empresa em 26/05/2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do quantitativo de Funções Gratificadas constante do Regimento Interno aprovado pela Diretoria Colegiada do CIASC, haja vista que seu número é superior ao praticado no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista submetidas à deliberação do Conselho de Política Financeira – CPF.

**CONSIDERANDO** que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

**RESOLVEU:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC, aprovado pela Diretoria Colegiada da empresa em 26 de maio de 2015, fls. 18-102 dos autos CIASC 3015/2017.

**Art. 2º.** Determinar ao CIASC que promova a redução do seu atual quadro de Funções Gratificadas.




§1º. O quantitativo de Funções Gratificadas deverá ser reduzido ao patamar de 15% do total de empregados do quadro efetivo de pessoal existente na empresa na data da publicação desta Resolução.


§2º. A empresa terá até 30/11/2018 para efetivar e comprovar a redução determinada no §1º, sob pena de a partir dessa data serem glosados os pagamentos de todas Funções Gratificadas.

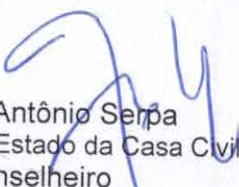
§3º. Os valores das Gratificações praticados na data de publicação desta Resolução deverão permanecer inalterados, sendo vedado qualquer espécie de reajuste e/ou vinculação à reposição salarial decorrente dos Acordos Coletivos de Trabalho, salvo com prévia autorização do CPF.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 27 de outubro de 2017.

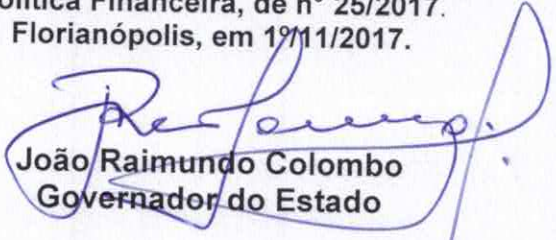
  
Almir José Gorges  
Secretário de Estado da Fazenda  
Conselheiro Presidente

  
João dos Passos Martins Neto  
Procurador Geral do Estado  
Conselheiro

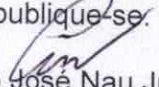
  
Nelson Antônio Serpa  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Conselheiro

  
Milton Martini  
Secretário de Estado da Administração  
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de  
Política Financeira, de nº 25/2017.  
Florianópolis, em 1º/11/2017.**

  
João Raimundo Colombo  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se  
e publique-se.

  
Aginolfo José Nau Júnior  
Secretaria Executiva



PORTARIA Nº 419/2017

Altera os orçamentos dos Órgãos, das Entidades e dos Fundos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, designado, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.063, de 21 de dezembro de 2016, combinado com o Ato nº 73, de 18 de janeiro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2017AN1114, de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 27.980.725,42 (vinte e sete milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de novembro de 2017. RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA Secretário de Estado da Fazenda, designado

Table with columns: Anexo I, Ano Base: 2017, Ato Normativo, Órgão, U. O., Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 23000 and U. O. 23022.

Table with columns: Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 27000 and U. O. 27001.

Table with columns: Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 41000 and U. O. 41031.

Table with columns: Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 44000 and U. O. 44022.

Table with columns: Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 53000 and U. O. 53023.

Table with columns: Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 53025 and U. O. 53025.

Table with columns: Órgão, U. O., Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 53000 and U. O. 53025.

Table with columns: Anexo II, Ano Base: 2017, Ato Normativo, Órgão, U. O., Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 23000 and U. O. 23022.

Table with columns: Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 27000 and U. O. 27001.

Table with columns: Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 41000 and U. O. 41031.

Table with columns: Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 44000 and U. O. 44022.

Table with columns: Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 53000 and U. O. 53023.

Table with columns: Subseção, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Órgão 53025 and U. O. 53025.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA RESOLUÇÃO CPF Nº 25/2017. Aprova o Regimento Interno do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC e determina providências. Processo CIASC 3015/2017. O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que: CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada do Centro de Infor-

mática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2015, fls. 12 dos autos, aprovou a nova Estrutura Organizacional da empresa e consequente alteração do Regimento Interno, com vigência a partir de 1º de junho de 2015;

CONSIDERANDO que o Conselho de Administração do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, em reunião realizada em 27 de setembro de 2017 - ATA nº 005/2017 -, fls. 104-106 dos autos, reconheceu que a Estrutura Organizacional adotada em 2015 foi fundamental para obter os resultados positivos atuais, comprovando que a decisão da Diretoria na verticalização da Empresa foi corretíssima.

CONSIDERANDO que o Conselho de Política Financeira - CPF somente foi instado a se manifestar em 29/09/2017, quando a sua Secretaria Executiva recepcionou o Ofício CIASC a CT/P - 2017/512, pelo qual o Presidente do CIASC postulou a aprovação do Regimento Interno, que fora aprovado pela Diretoria Colegiada da empresa em 26/05/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do quantitativo de Funções Gratificadas constante do Regimento Interno aprovado pela Diretoria Colegiada do CIASC, haja vista que seu número é superior ao praticado no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista submetidas à deliberação do Conselho de Política Financeira - CPF.

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, aprovado pela Diretoria Colegiada da empresa em 26 de maio de 2015, fls. 18-102 dos autos CIASC 3015/2017.

Art. 2º. Determinar ao CIASC que promova a redução do seu atual quadro de Funções Gratificadas.

§1º. O quantitativo de Funções Gratificadas deverá ser reduzido ao patamar de 15% do total de empregados do quadro efetivo de pessoal existente na empresa na data da publicação desta Resolução.

§2º. A empresa terá até 30/11/2018 para efetivar e comprovar a redução determinada no §1º, sob pena de a partir dessa data serem glosados os pagamentos de todas Funções Gratificadas.

§3º. Os valores das Gratificações praticados na data de publicação desta Resolução deverão permanecer inalterados, sendo vedado qualquer espécie de reajuste e/ou vinculação à reposição salarial decorrente dos Acordos Coletivos de Trabalho, salvo com prévia autorização do CPF.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do §2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 1º de novembro de 2017. Almir José Gorges - Secretário de Estado da Fazenda - Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto - Procurador Geral do Estado - Conselheiro Nelson Antonio Serpa - Secretário de Estado da Casa Civil - Conselheiro Milton Martini - Secretário de Estado da Administração - Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 25/2017, Florianópolis, em 1º/11/2017. João Raimundo Colombo Governador do Estado

Registre-se, comuniquem-se e publique-se. Aginolfo José Nau Júnior - Secretária Executiva Cod. Mat.: 491636

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA RESOLUÇÃO CPF Nº 27/2017

Aprova o Programa de Desenvolvimento Profissional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, e revoga a Resolução CPF nº 20/2017 Processo EPAGRI nº 802/2017.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que:

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.341, de 22 de janeiro de 2013, que estabeleceu premissas para implantação do programa de eficiência operacional e organizacional, de programa de demissão voluntária e incentivada e de concurso público nas empresas públicas e sociedades de economia mista submetidas às deliberações do Conselho de Política Financeira (CPF) e os respectivos responsáveis;

CONSIDERANDO a Resolução CPF nº 22/2015, que aprovou o Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS da EPAGRI, e que